



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário V

Governança e Capacitação Institucional

**Aviso para apresentação de candidaturas
Promoção e Capacitação Institucional**

ML / V / PCI / 01 / 2010



cim alto minho
comunidade intermunicipal do minho-lima



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas no domínio da Promoção e Capacitação Institucional

ML / V / PCI / 01 / 2010

Nos termos do Regulamento Específico - “Promoção e Capacitação Institucional”, a apresentação de candidaturas, no domínio da Promoção e Capacitação Institucional, processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pelo Conselho Executivo da CIM Alto Minho.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a CIM Alto Minho, visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, integrado no Eixo Prioritário V “Governação e Capacitação Institucional” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt), no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt) e no sítio da internet da CIM Alto Minho (www.cim-altominho.pt).

2. Objectivos

O domínio “Promoção e Capacitação Institucional”, visa apoiar projectos/iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais, tendo em vista, designadamente, o exercício de funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação sócio-económica, promoção da Região e dos seus produtos e cooperação inter-institucional e inter-regional, bem como, a potenciação, ao nível regional, da aplicação da generalidade dos instrumentos nacionais e comunitários.

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III – “Minho-Lima” da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM Alto Minho (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

No enquadramento do Artigo 4º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, são consideradas, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as operações enquadráveis na tipologia de projectos inovadores com elevado efeito demonstrativo, que simultaneamente, permitam a densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento em exercício de funções.

Essas iniciativas poderão incidir nos seguintes domínios: prospectiva e planeamento; informação de apoio ao desenvolvimento; desenvolvimento local, acções de promoção e valorização da escola e das qualificações escolares como motores de desenvolvimento regional; acções de dinamização dos interfaces entre a a escola e agentes locais, nomeadamente empresas e instituições, promoção e produção de conteúdos regionais e apoio à inovação organizacional.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 5º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” e, atento o objectivo do presente Aviso de Concurso identificado no ponto 2., podem apresentar candidaturas exclusivamente, as pessoas colectivas de direito público no domínio do ensino superior, sediadas na área de intervenção da NUT III Minho-Lima.

6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada à CIM Alto Minho, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

6.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17,30 horas, do dia 26 de Fevereiro de 2010. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional do Norte 2007 – 2013 (SIGON.2).

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70 % (setenta por cento), em conformidade com a Cláusula 5ª, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global.

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 650.000 € (seiscentos e cinquenta mil euros) de co-financiamento comunitário FEDER.

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 7, do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”.

12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 6, do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”.

13. Elegibilidade de despesas

13.1 As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso devem obedecer às condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes do artigo nº 8 do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”.

13.2 Não são consideradas elegíveis despesas que tenham efectivamente sido objecto de co-financiamento comunitário no âmbito de outros programas operacionais enquadrados no QREN ou em anteriores quadros comunitários.

14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data da entrega da última documentação recebida na CIM do Minho-Lima.

15. Avaliação do mérito da operação

15.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

- A. Avaliação da Candidatura
- B. Avaliação do Beneficiário;
- C. Impacto regional.

15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,40 A + 0,30 B + 0,30 C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1,00 e 5,00, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

15.3. Parametrização dos Critérios de Selecção:

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Selecção referidos no ponto 15.1, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

Critérios de Selecção	Parâmetros de Avaliação	Ponderação
A. Avaliação da Candidatura	A.1 Níveis de integração e coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico efectuado no PTD Minho-Lima	0,25
	A.2 Pertinência e exequibilidade das metas assumidas	0,20
	A.3 Condições de durabilidade dos resultados após a conclusão	0,20
	A.4 Articulação com outros instrumentos de financiamento	0,15
	A.5 Inovação e efeito demonstrativo	0,20
B. Avaliação do Beneficiário	B.1 Capacidade técnica, financeira e de gestão	0,50
	B.2 Adequação institucional do modelo de governação	0,50
C. Impacto regional	C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking"	0,30
	C.2 Ambito territorial	0,35
	C.3 Contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais, designadamente PTD Minho-Lima	0,35

16. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos da Cláusula 2ª – Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da CIM Alto Minho. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2, ou pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do nº 7, do artigo 40º, do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril.

17. Esclarecimentos complementares

17.1 A CIM Alto Minho pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM Alto Minho.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Proposta de decisão de financiamento

- Decisão não favorável: a operação não reúne a pontuação final de mérito mínima de 3,00;
- Decisão favorável: a operação reúne a pontuação final de mérito igual ou superior a 3,00;

19. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável ou desfavorável) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 15 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

20. Celebração do contrato de financiamento

Após confirmação da decisão favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIM Alto Minho e o Beneficiário.

21. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.cim-altominho.pt

22. Orientações técnicas específicas

A CIM Alto Minho poderá emitir orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.cim-altominho.pt

23. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;

- e) Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte www.novonorte.qren.pt e no do QREN (www.qren.pt).

24. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente e pela CIM Alto Minho, em vigor à data da sua aprovação.

Viana do Castelo, 8 de Fevereiro de 2010

O Presidente do Conselho Executivo da CIM Alto Minho

António Rui Esteves Solheiro